

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
CNPJ/ME 10.753.164/0001-43
NIRE 35300367308

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS
DO AGRONEGÓCIO DA 112ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA
DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., REALIZADA EM 12 DE
MAIO DE 2022**

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 12 de maio de 2022, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital e remota, nos termos da Instrução Normativa CVM nº 625 de 14 de maio de 2020 ("ICVM 625"). A Assembleia foi realizada de forma eletrônica, com a dispensa de videoconferência em razão presença da totalidade dos titulares de CRA, com os votos proferidos por meio da assinatura da presente ata.

2. CONVOCAÇÃO e PRESENÇA: Dispensada a convocação, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, bem como parágrafo 3º, do artigo 3º da ICVM 625, tendo em vista que se verificou a manifestação da totalidade dos titulares de CRA ("Titular de CRA") representando 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 112ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("CRA", e "Emissão", respectivamente), conforme verificou-se da assinatura da Lista de Presença dos Titulares dos CRA, anexa à presente ata. Presentes ainda, o representante da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário") e os representantes da Emissora.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Milton Scatolini Menten; Secretário: João Carlos Silva de Ledo Filho.

4. ABERTURA, ESCLARECIMENTOS:

4.1. Aberta a Assembleia, o Agente Fiduciário e a Securitizadora esclareceram que:

- (i) os CRA atualmente são lastreados única e exclusivamente por direitos creditórios oriundos de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel Rural, formalizado entre a Emissora, GBM Agroflorestal Ltda. ("GBM"), Mauricio Carlos Grando, Guilherme Sulsbach Grando, Bernardo Sulsbach Grando e Marilla Sulsbach Grando, conforme aditado, que tem por objeto a venda do imóvel

matriculado sob o nº 15.083 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba – SC, conforme aditado (“Direitos Creditórios do Agronegócio”), o qual foi integralmente quitado em 29 de abril de 2022;

- (ii) em razão da quitação dos Direitos Creditórios do Agronegócio, foi apurado, nesta data, o saldo na Conta Centralizadora, de R\$549.231,67 (quinhentos e quarenta e nove mil duzentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos);
- (iii) nesta data, existem despesas no valor total de R\$ 55.212,74 (cinquenta e cinco mil, duzentos e doze reais e setenta e quatro centavos) a serem reembolsada em favor da Emissora (“Despesas”), resultando no valor final de R\$494.018,93 (quatrocentos e noventa e quatro mil e dezoito reais e noventa e três centavos) a ser revertido aos Titulares dos CRA para quitação integral dos CRA; e
- (iv) o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, acrescido da Remuneração, calculado na forma prevista no Termo de Securitização, apurado nesta data, é de R\$ [1.895.026,22 (um milhão e oitocentos e noventa e cinco mil e vinte e seis reais e vinte e dois centavos)].

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a aprovação para a realização do resgate dos CRA em [17 de maio de 2022 (“Data do Resgate”)], com o saldo dos recursos existentes na Conta Centralizadora, após pagamento das Despesas, oriundos do pagamento integral dos Direitos Creditórios do Agronegócio, no valor final de R\$494.018,93 (quatrocentos e noventa e quatro mil e dezoito reais e noventa e três centavos).

6. DELIBERAÇÕES: Após as devidas explicações feitas pela Securitizadora, a matéria constante da ordem do dia foi colocada em discussão e votação pelos Titulares dos CRA, de modo que Titulares de CRA representando 100% (cem por cento) dos CRA em Circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção ao presente item, aprovaram a realização do resgate dos CRA pela Securitizadora, na Data do Resgate, pela totalidade dos recursos existentes na Conta Centralizadora, após o pagamento das Despesas, e oriundos da liquidação da totalidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio, para fins de quitação dos CRA pela Securitizadora e extinção de toda e qualquer obrigação da Securitizadora e do Agente Fiduciário, assumidas no âmbito dos CRA, no valor final de R\$494.018,93 (quatrocentos e noventa e quatro mil e dezoito reais e noventa e três centavos).

Os Titulares de CRA declaram estar cientes e concordam que a deliberação acima importa em quitação plena, rasa e integral das obrigações dispostas no âmbito dos CRA perante a

Securizadora e o Agente Fiduciário, inclusive para fins de renúncia do montante correspondente a diferença entre o saldo na Conta Centralizadora, oriundo da liquidação da totalidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio e o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, acrescido da Remuneração calculada até a data do resgate integral dos CRA, nada mais havendo a reclamar, a que título for.

Fica consignado, na presente ata que, o pagamento de R\$ 494.018,93 (quatrocentos e noventa e quatro mil e dezoito reais e noventa e três centavos) é representado pelo Preço Unitário (P.U) de R\$ 235,24710953, que é dividido em (i) R\$ 205,894990610 como valor do principal; e (ii) R\$ 29,352118920 como valor da remuneração, multiplicado pela quantidade de CRA. Já o valor de R\$ 1.404.584,61 (um milhão e quatrocentos e quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos), ao qual os Titulares de CRA renunciam através da presente AGD, é composto de um P.U de principal de R\$ 668,849818180. Logo, será pago aos Titulares dos CRA 20,5895% do Valor Nominal de Emissão, sendo renunciado, portanto, 66,8850%% do Valor Nominal de Emissão, uma vez que, nas datas de 03 de janeiro de 2022 e 25 de março de 2022 foram pagos 0,9314% e 11,5910% do Valor Nominal de Emissão, respectivamente. Desta forma, ao tomar a decisão pela renúncia de tal valor, os Titulares de CRA ao aprovarem tais deliberações, declaram-se cientes das consequências de sua renúncia e que renunciando de tais valores, de modo que não poderão pleitear futuramente o recebimento de quaisquer valores, eximindo o Agente Fiduciário e a Emissora de toda e qualquer forma de indenização e/ou responsabilização por prejuízos, danos materiais, morais e lucros cessantes.

Assim, em virtude das deliberações e considerações feitas acima, os Titulares de CRA, neste ato, eximem o Agente Fiduciário e a Emissora de quaisquer responsabilidades e prejuízos em relação às deliberações e autorizações ora concedidas, assumindo integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos.

Por fim, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares de CRA acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os Titulares de CRA manifestam ainda que estão cientes de que com o Resgate Antecipado dos CRA, na forma aprovada acima e nos termos previstos no Termo de Securitização, liquidase o Patrimônio Separado e extingue-se o Regime Fiduciário instituído sobre os Créditos do Patrimônio Separado e toda e qualquer obrigação da Securitizadora e do Agente Fiduciário, em relação aos CRA e ao Patrimônio Separado.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada digitalmente por todos os presentes.

Para os fins desta Assembleia, os termos aqui iniciados em letra maiúscula, quando não tiverem os seus significados definidos nesta ata, terão os significados e definições a eles atribuídos no Termo de Securitização. Ficam ratificados todos os demais termos e condições do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 112ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora e Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." ("Termo de Securitização").

Assinaturas: Mesa: Milton Scatolini Menten (Presidente); João Carlos Silva de Ledo Filho (Secretário). Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A, Agente Fiduciário: VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. e os Titulares dos CRA.

São Paulo, 12 de maio de 2022.

**PÁGINA DE ASSINATURAS 1/2 DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES
DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 112ª SÉRIE DA 1ª
EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO
AGRONEGÓCIO S.A., REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 2022**

Milton Scatolini Menten
Presidente da Mesa

João Carlos Silva de Ledo Filho
Secretário

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Milton Scatolini Menten
Cargo: Diretor

Cristian de Almeida Fumagalli
Cargo: Diretor

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Guilherme Marcuci Machado
CPF/ME: 373.237.308-80

Bruno Ivonez Borges Alexandre
CPF/ME: 089.729.846-20

